

REGULAMENTO CAMPANHA "BÔNUS ATÉ R\$ 6.000,00"

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para campanha Desconto Especial BWS | Primum.

Primum Ensino Superior em Ciências Humanas e da Saúde Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Domingos, 69/77, Bela Vista, CEP 01.326-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.634.348/0001-04, concede aos candidatos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso à Pós-Graduação Médica através da campanha de descontos para candidatos inscritos não matriculados.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas realizadas no período de 21/08/2024 a 09/09/2024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O DESCONTO é válido somente para candidatos inscritos que realizarem a matrícula durante o período vigente da campanha nos cursos de Pós-Graduação Médica.
- 3.1.1. É considerado aluno matriculado, ou seja, elegível à campanha, o candidato que realizar o pagamento da primeira mensalidade e o aceite de contrato educacional dentro do prazo de vigência.
- 3.1.2. O DESCONTO não é cumulativo com outras campanhas ou descontos.
- 3.1.3. O DESCONTO aplica-se a todos os cursos de Pós-Graduação Médica oferecidos pela instituição.

4. <u>DOS DESCONTOS</u>

4.1. O BENEFICIÁRIO terá desconto de acordo os critérios abaixo no valor total do curso de Pós-Graduação Médica.



				Parcelas c/ Bônus		Demais parcelas	
Curso	Valor do curso	BÔNUS	Valor c/ Desconto	Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
Dermatologia	R\$ 163.878,00	R\$ 6.303,00	R\$ 157.575,00	6	R\$ 5.252,50	20	R\$ 6.303,00
Dermatologia	R\$ 163.878,00	R\$ 6.303,00	R\$ 157.575,00	6	R\$ 5.252,50	20	R\$ 6.303,00
Medicina Estética	R\$ 61.046,70	R\$ 4.695,90	R\$ 56.350,80	6	R\$ 3.913,25	7	R\$ 4.695,90
Tricologia Médica	R\$ 59.909,85	R\$ 4.608,45	R\$ 55.301,40	6	R\$ 3.840,38	7	R\$ 4.608,45
Med. do Esporte	R\$ 59.565,00	R\$ 3.135,00	R\$ 56.430,00	6	R\$ 2.612,50	13	R\$ 3.135,00
Nutrologia Esportiva	R\$ 49.621,00	R\$ 3.817,00	R\$ 45.804,00	6	R\$ 3.180,83	7	R\$ 3.817,00
Medicina Integrativa	R\$ 42.757,00	R\$ 3.289,00	R\$ 39.468,00	6	R\$ 2.740,83	7	R\$ 3.289,00
Nutrologia	R\$ 46.460,70	R\$ 3.573,90	R\$ 42.886,80	6	R\$ 2.978,25	7	R\$ 3.573,90
Endocrinologia	R\$ 91.491,40	R\$ 3.518,90	R\$ 87.972,50	6	R\$ 2.932,42	20	R\$ 3.518,90
Psiquiatria com Prática Clínica Supervisionada	R\$ 34.500,00	R\$ 1.150,00	R\$ 33.350,00	6	R\$ 958,33	24	R\$ 1.150,00
Psiquiatria na Infância e Adolescência	R\$ 49.685,10	R\$ 1.656,17	R\$ 48.028,93	6	R\$ 1.380,14	24	R\$ 1.656,17
Dermatologia Pediátrica	R\$ 52.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	6	R\$ 3.333,33	7	R\$ 4.000,00

- 4.2. Caso o pagamento não seja realizado dentro do período da campanha, o aluno perde o direito ao desconto e o valor do curso será conforme a tabela de valores vigente.
- 4.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do curso.
- 4.4. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.5. O desconto é um benefício pessoal e intransferível do aluno, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.
- 4.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.7. O BENEFICIÁRIO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono do curso, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIÁRIO.
- 4.8. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.



4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

5. CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. Todas as informações fornecidas aos candidatos, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais, documentos, condições de desconto e benefícios concedidos, devem ser mantidas em sigilo absoluto pelas partes envolvidas.
- 5.2. As informações confidenciais incluem dados pessoais, processos, pagamentos, termos de acordo e quaisquer outras informações divulgadas ou recebidas em decorrência da participação nesta campanha.
- 5.3. Os alunos beneficiados comprometem-se a não realizar cópias, revelar a terceiros, permitir a divulgação ou utilizar para qualquer fim as informações confidenciais sem o prévio consentimento por escrito da BWS | Primum.
- 5.4. A obrigação de confidencialidade vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da matrícula do aluno.
- 5.5. A violação da obrigação de confidencialidade resultará na perda imediata do desconto concedido, bem como na cobrança das perdas e danos causados pela violação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação nesta campanha implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da BWS | Primum faz parte da propriedade intelectual desta, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A matrícula do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.
- 6.5. Fica reservado à Diretoria da BWS | Primum o direito de averiguar a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.



- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da BWS | Primum, que utilizará além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da BWS | Primum não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a BWS | Primum deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.11. Para mais informações, o interessado poderá procurar os canais de atendimento da BWS | Primum.

São Paulo, 21 de agosto de 2024. BWS | Primum